



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 146, 11 de dezembro de 2018**

## **EXTRAORDINÁRIO**

**Complexo Hospitalar:  
Hospital Universitário  
Walter Cantídio e  
Maternidade Escola  
Assis Chateaubriand**

# **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - (PoSIC) DOS HUs DA UFC/EBSERH**

Versão 1.0

2018

SGSIC

© 2018, HUWC|MEAC. Todos os direitos reservados  
Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC  
Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC  
[www.ebserh.gov.br/web/huwc-ufc](http://www.ebserh.gov.br/web/huwc-ufc) | [www.ebserh.gov.br/web/meac-ufc](http://www.ebserh.gov.br/web/meac-ufc)

Material produzido pela Unidade de Gestão da Informação - HUWC|MEAC|UFC/EBSERH  
Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins comerciais.

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ministério da Educação  
Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC)  
dos HUs da UFC/Ebserh  
Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação – Fortaleza:  
HUWC - Hospital Universitário Walter Cantídio e  
MEAC - Maternidade Escola Assis Chateaubriand, 2018. 26p.  
Palavras-chaves: 1 - Política; 2 – Segurança; 3 - Informação.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**

Rua: Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60430-372

Fone: (85) 3366-8128 | Site: [www.ebserh.gov.br/web/huwc-ufc](http://www.ebserh.gov.br/web/huwc-ufc)

**MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**

Rua Capitão Nunes de Melo S/N - Rodolfo Teófilo - CEP: 60430-270

Fone: (85) 33668502 - [www.ebserh.gov.br/web/meac-ufc](http://www.ebserh.gov.br/web/meac-ufc)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente da Ebserh

**JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA**

Superintendente HUWC/MEAC

**JOSENILIA MARILIA ALVES GOMES**

Gerência de Atenção à Saúde /HUWC

**CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR**

Gerência de Atenção à Saúde /MEAC

**RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR**

Gerência de Ensino e Pesquisa HUWC/MEAC

**PEDRO THEÓFILO RAMOS NETO**

Gerência Administrativa HUWC/MEAC

**EXPEDIENTE**

**CLEISSON SILVA DOS SANTOS**

Gestor de Segurança da Informação e Comunicações dos HUs da UFC/Ebserh

**EQUIPE TÉCNICA**

**ADRIANA SALES SILVA DE OLIVEIRA**

Chefe da Unidade de Gestão da Informação

**SUBCOMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS  
HUs DA UFC/EBSERH**

## SUMÁRIO

<b>GLOSSÁRIO (SIGLAS, SIGNIFICADOS).....</b>	<b>7</b>
<b>1. ESCOPO.....</b>	<b>8</b>
1.1. OBJETIVO .....	8
1.2. ABRANGÊNCIA .....	8
<b>2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>8</b>
<b>3. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS .....</b>	<b>12</b>
<b>4. PRINCÍPIOS.....</b>	<b>14</b>
<b>5. DIRETRIZES GERAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS .....</b>	<b>15</b>
6.1. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO .....	15
6.2. GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA EM REDE COMPUTACIONAL (GETIR) .....	15
6.3. GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (GRSIC) .....	15
6.4. GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO (GECON) .....	16
6.5. MONITORAMENTO, AUDITORIA E CONFORMIDADE.....	17
6.6. CONTROLE DE ACESSO E USO DE SENHAS.....	17
6.7. USO DE E-MAIL .....	17
6.8. ACESSO A INTERNET .....	18
6.9. DA REDE LÓGICA .....	18
6.10. GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (GESIC).....	18
6.11. GESTÃO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO (GEAI) .....	19
6.12. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO .....	19
6.13. USO DAS REDES SOCIAIS .....	20
6.14. AQUISIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.....	20
6.15. CONSCIENTIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SIC.....	20
6.16. PLANO DE INVESTIMENTOS EM SIC .....	20
6.17. PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	20
6.18. CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES .....	21
6.19. USO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.....	21
6.20. USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS .....	21
<b>7. PENALIDADES.....</b>	<b>21</b>
<b>8. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>22</b>
8.1. SUPERINTENDÊNCIA.....	22
8.2. COLEGIADO EXECUTIVO .....	22
8.3. GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES.....	22
8.4. SUBCOMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES .....	23

8.5.	EQUIPE DE TRATAMENTO DE INCIDENTES EM REDES DE COMPUTADORES.....	24
8.6.	PROPRIETÁRIO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO.....	25
8.7.	CUSTODIANTE DOS ATIVOS DE INFORMAÇÃO.....	25
8.8.	TERCEIROS E FORNECEDORES.....	25
8.9.	USUÁRIOS.....	25
9.	ATUALIZAÇÃO E VALIDADE.....	26
9.1.	POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (PoSIC).....	26
9.2.	NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	26
9.3.	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS.....	26
9.4.	VALIDADE.....	26
10.	DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO.....	26

## **GLOSSÁRIO (SIGLAS, SIGNIFICADOS)**

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CGSIC: Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações

DTI: Diretoria de Tecnologia da Informação

Ebserh: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ETIR: Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais

GEAI: Gestão de Ativos de Informação

GECON: Gestão de Continuidade de Negócios em Segurança da Informação e Comunicações

GESIC: Gestão de Segurança da Informação e Comunicações

GRSIC: Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações

GS/PR: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

GETIR: Gestão de Tratamento de Incidentes de Segurança em Rede Computacional

HUWC: Hospital Universitário Walter Cantídio

IEC: International Electrotechnical Commission

ISSO: International Organization for Standardization

Meac: Maternidade Escola Assis Chateaubriand

PDTIC: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações

PoSIC: Política de Segurança da Informação e Comunicações

SGPTI: Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

SGSIC: Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações

SIC: Segurança da Informação e Comunicações

TI: Tecnologia da Informação

TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação

UFC: Universidade Federal do Ceará

## **1. ESCOPO**

### **1.1. OBJETIVO**

A Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh (HUs da UFC/Ebserh) tem por objetivo a instituição de diretrizes estratégicas que visam garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, considerando o manuseio, tratamento, controle e proteção dos dados produzidos, armazenados, sob guarda ou transmitidos por qualquer meio ou recurso dos HUs da UFC/Ebserh contra ameaças e vulnerabilidades, preservando os seus ativos de informação, assim como a sua imagem institucional.

O propósito da Política é orientar os HUs da UFC/Ebserh no que diz respeito à gestão de riscos e ao tratamento de incidentes de segurança da informação e comunicações, em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes, alinhada com a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) da Ebserh.

### **1.2. ABRANGÊNCIA**

Esta PoSIC aplica-se aos HUs da UFC/Ebserh, sendo de responsabilidade de todos os funcionários, colaboradores internos ou externos, devendo ser dado amplo conhecimento de seu teor a todas as pessoas ou organizações que utilizam os meios físicos ou lógicos dos HUs da UFC/Ebserh, por serem todos responsáveis por garantir a segurança das informações a que tenham acesso.

## **2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta PoSIC, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Acesso: ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a acessibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade;
- Ameaça: qualquer evento que explore vulnerabilidades ou seja causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização;
- Análise de riscos: uso sistemático de informações para identificar fontes e avaliar riscos;
- Atividade: processo ou conjunto de processos executados por um órgão ou entidade,

ou em seu nome, que produzem ou suportem um ou mais produtos ou serviços;

- Ativo: qualquer componente (seja humano, tecnológico, software ou outros) que sustente uma ou mais atividades e que tenha valor para a organização;
- Ativos de Informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento; os sistemas de informação; além das informações em si, bem como os locais em que se encontram esses meios e as pessoas que têm acesso a eles;
- Autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade;
- Avaliação de riscos: processo de comparar o risco estimado com critérios predefinidos para determinar a importância do risco;
- Celeridade: as ações de segurança da informação e comunicações devem oferecer respostas rápidas a incidentes e falhas;
- Classificação da informação: identificação dos níveis de proteção que as informações demandam; atribuição de classes e formas de identificação, além de determinação dos controles de proteção necessários a cada uma delas;
- Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado ou não credenciado;
- Controle de acesso: conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso;
- Custodiante do ativo de informação: é aquele que, de alguma forma, zela pelo armazenamento, operação, administração e preservação de ativos de informação que não lhe pertencem, mas que estão sob sua custódia;
- Desastre: evento repentino e não planejado que causa perda para toda ou parte da organização, com sérios impactos em sua capacidade de prestar serviços essenciais ou críticos, por um período de tempo superior ao prazo de recuperação;
- Descarte: eliminação correta de informações, documentos, mídias e acervos

digitais;

- Disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;
- Ética: preservação dos direitos dos agentes públicos, sem comprometimento da Segurança da Informação e Comunicações;
- Evento de segurança da informação: ocorrência identificada de procedimento, sistema, serviço ou rede que indica possível perda de controle ou violação da política de segurança da informação, ou situação desconhecida que possa ser relevante para a segurança da informação;
- Gestão de ativos: processo de identificação dos ativos e de definição de responsabilidades pela manutenção apropriada de seu controle;
- Gestão de continuidade dos negócios: processo de gestão que identifica ameaças potenciais para uma organização, bem como os possíveis impactos nas operações de negócio, caso essas ameaças se concretizem. Esse processo prevê a definição de estrutura para o aprimoramento da resiliência organizacional, de modo a se responder efetivamente às ameaças e salvaguardar os interesses das partes interessadas, a reputação e a marca da organização, assim como suas atividades de valor agregado;
- Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações: conjunto de processos que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;
- Gestão de Segurança da Informação e Comunicações: ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade do negócio, tratamento de incidentes, tratamento da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portanto, no âmbito da tecnologia da informação e comunicações;

- Gestor de segurança da informação e comunicações: é o servidor público responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações de determinado órgão/instituição;
- Identificação de riscos: processo para localizar, listar e caracterizar elementos do risco;
- Incidente de SIC: evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança de sistemas de computação ou de redes de computadores;
- Informação: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculado;
- Integridade: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
- Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela autoridade responsável do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações;
- Proprietário de ativos de informação: unidade administrativa responsável por gerenciar determinado segmento de informação e todos os ativos relacionados;
- Resiliência: poder de recuperação ou capacidade de uma organização resistir aos efeitos de um desastre;
- Responsabilidade: dever dos agentes públicos em conhecer e respeitar todas as normas de segurança da informação e comunicações da respectiva instituição;
- Risco de SIC: potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ativo de informação ou de um conjunto de ativos, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo no negócio da organização;
- Terceiros: quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, externos aos HUs da UFC/Ebserh;
- Transferir risco: forma de tratamento de risco na qual a alta administração decide

realizar a atividade, compartilhando com outra entidade o ônus associado a um risco;

- Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à recepção, produção, reprodução, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, armazenamento, eliminação e controle da informação;
- Gestão de Tratamento de incidentes: processo que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas, bem como realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências potenciais futuras;
- Usuário: pessoa que obteve autorização do responsável pela área interessada para acesso aos ativos de informação;
- Vulnerabilidade: conjunto de fatores internos ou causas potenciais de um incidente indesejado, que podem resultar em risco para um sistema ou organização, os quais devem ser evitados por ação interna de segurança da informação.

### **3. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS**

- a) Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991: dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências;
- b) Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000: dispõe sobre a responsabilidade administrativa, civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública;
- c) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: regulamenta o acesso às informações públicas;
- d) Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011: autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebsers;
- e) Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943: aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- f) Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994: aprova o Código de Ética Profissional do

Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

- g) Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000: institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- h) Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005: dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet;
- i) Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010: institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – Rehuf;
- j) Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012: regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- k) Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016: institui a Estratégia de Governança Digital;
- l) Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008: disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações da Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências, e respectivas normas complementares;
- m) Instrução Normativa GSI/PR nº 02, de 5 de fevereiro de 2013: dispõe sobre o credenciamento de segurança para o tratamento de informação classificada, em qualquer grau de sigilo, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- n) Norma Complementar nº 03: Diretrizes para Elaboração de Política de Segurança da Informação e Comunicações nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal;
- o) Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013: estabelece os elementos de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações;
- p) Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013: institui o código de melhores práticas para Gestão de Segurança da Informação e da Comunicação;
- q) Norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011: estabelece diretrizes para o processo de gestão de riscos de segurança da informação.

- r) Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC da Ebserh/Sede
- s) Política de Gestão de Riscos e Controles Internos versão 1.0 – Ebserh
- t) Boletim de Serviço nº 92, de 27 de novembro de 2017: institui o Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações dos HUs da UFC/Ebserh
- u) Política de Comunicação Institucional – Ebserh
- v) Política de Divulgação de Informações - Ebserh

#### **4. PRINCÍPIOS**

Esta PoSIC e suas ações serão norteadas pelos seguintes princípios:

- Celeridade: as ações de SIC devem oferecer respostas rápidas a incidentes e falhas de segurança;
- Ética: os direitos e interesses legítimos dos usuários e agentes públicos devem ser preservados, sem comprometimento da SIC;
- Clareza: as regras de segurança dos ativos de SIC devem ser precisas, concisas e de fácil entendimento;
- Legalidade: as ações de segurança devem respeitar as atribuições regimentais, bem como as leis, normas e políticas organizacionais, administrativas, técnicas e operacionais dos HUs da UFC/Ebserh e da Ebserh;
- Publicidade: transparência no trato da informação, observados os critérios legais.

#### **5. DIRETRIZES GERAIS**

As diretrizes de segurança da informação estabelecidas nesta PoSIC aplicam-se às informações armazenadas, acessadas, produzidas, compartilhadas e transmitidas pelos HUs da UFC/Ebserh, e que devem ser seguidas pelos usuários, incumbindo a todos a responsabilidade e o comprometimento com sua aplicação.

Os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) disponibilizados pelos HUs da UFC/Ebserh serão utilizados estritamente para propósito institucional.

É vedado a qualquer usuário dos HUs da UFC/Ebserh o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações para fins pessoais (próprios ou de terceiros) para perpetrar

ações que, de qualquer modo, possam constranger, assediar, ofender, caluniar, ameaçar, violar direito autoral ou causar prejuízos a qualquer pessoa física ou jurídica, assim como aquelas que atentem contra a moral e a ética, ou que prejudiquem o cidadão ou a imagem da instituição, comprometendo a integridade, a confidencialidade, a confiabilidade, a autenticidade ou a disponibilidade das informações.

As diretrizes desta PoSIC constituem os principais pilares da Gestão de Segurança da Informação dos HUs da UFC/Ebserh, sendo norteadoras da elaboração das normas de SIC.

Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação do disposto nesta PoSIC, devem ser direcionados ao Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (SGSIC), com a interveniência do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), caso seja necessário.

## **6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

### **6.1. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO**

A informação deve ser protegida de forma preventiva, de acordo com o valor, sensibilidade e criticidade da informação, com o objetivo de minimizar riscos às atividades e serviços dos HUs da UFC/Ebserh.

Os dados, as informações e os sistemas de informação pelos HUs da UFC/Ebserh devem ser protegidos contra ameaças e ações não autorizadas, acidentais ou não, de modo a reduzir riscos e garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade desses bens.

### **6.2. GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA EM REDE COMPUTACIONAL (GETIR)**

O Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI) deverá criar e manter Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR), instituída pelo SGSIC, com a responsabilidade de receber, analisar e responder notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores.

Os eventos e incidentes de SIC devem ser comunicados, registrados e tratados de

acordo com um Plano de Gerenciamento de Incidentes específico.

### **6.3. GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (GRSIC)**

A GRSIC é um conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação dos HUs da UFC/Ebserh, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos.

As áreas responsáveis por ativos de informação deverão implementar processo contínuo de Gestão de Riscos, que será aplicado na implementação e operação da GRSIC.

A GRSIC deve ser implementada no âmbito dos HUs da UFC/Ebserh, visando identificar os ativos relevantes e determinar ações de gestão apropriadas, devendo ser atualizada periodicamente, no mínimo uma vez por ano, ou oportunamente, em função de inventários de ativos, mudanças, ameaças ou vulnerabilidades. Trata-se de instrumento do programa de Gestão de Riscos que deve incluir um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) e um Plano de Gerenciamento de Incidentes (PGI).

O Plano de Continuidade de Negócios deverá complementar a análise de riscos, visando limitar os impactos do incidente e garantir que as informações requeridas para os processos do negócio estejam prontamente disponíveis.

O Plano de Gerenciamento de Incidentes definirá responsabilidades e procedimentos para assegurar respostas rápidas, efetivas e ordenadas perante incidentes de SIC.

### **6.4. GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO (GECON)**

A GECON é um processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais aos ativos de informação dos HUs da UFC/Ebserh, assim como possíveis impactos nas operações de negócio, caso essas ameaças se concretizem. A GECON, portanto, prevê a definição de uma estrutura para que se aprimore a resiliência organizacional, com vistas a responder efetivamente aos incidentes de SIC e minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidades significativas sobre as atividades pelos HUs da UFC/Ebserh, além de recuperar perdas de ativos de informação.

As áreas setoriais dos HUs da UFC/Ebserh deverão manter processo de GECON, de modo a não permitir que os negócios baseados em Tecnologia da Informação e Comunicações sejam interrompidos, e também assegurar a sua retomada em tempo hábil, quando for o caso.

A resiliência contra possíveis interrupções na capacidade de atingir os principais objetivos institucionais deve ser prática proativa de todos os titulares das unidades administrativas e assistenciais, de forma a proteger a reputação e a imagem institucional pelos HUs da UFC/Ebserh.

Todas as áreas setoriais dos HUs da UFC/Ebserh que dependam de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações deverão elaborar, com o apoio da SGSIC, Planos de Gerenciamento de Incidentes, de acordo com o grau de probabilidade de ocorrência de eventos ou sinistros, bem como estabelecer um conjunto de estratégias e procedimentos que deverá ser adotado em situações que comprometam o andamento normal dos processos e a consequente prestação dos serviços.

As medidas constantes do Plano de Gerenciamento de Incidentes deverão assegurar a disponibilidade dos ativos de informação e a recuperação de atividades críticas à normalidade, com o objetivo de minimizar o impacto de situações inesperadas, desastres, falhas de segurança, entre outras, até que se retorne à normalidade.

## **6.5. MONITORAMENTO, AUDITORIA E CONFORMIDADE**

O monitoramento, auditoria e conformidade de ativos de informações observarão o seguinte:

- O uso dos recursos de TIC disponibilizados pelos HUs da UFC/Ebserh é passível de monitoramento e auditoria, devendo ser implementados e mantidos, à medida do possível, mecanismos que permitam a sua rastreabilidade;
- A entrada e saída de ativos de informação nos HUs da UFC/Ebserh deverá ser registrada e autorizada por autoridade competente mediante procedimento formal;
- O SGPTI manterá registros e procedimentos específicos, tais como trilhas de auditoria e outros que assegurem o rastreamento, acompanhamento, controle e

verificação de acessos a todos os sistemas institucionais, à rede interna e à internet;

- A Ouvidoria dos HUs da UFC/Ebserh será responsável por manter canal de comunicação para recebimento de denúncias de infração a qualquer parte desta PoSIC.

## **6.6. CONTROLE DE ACESSO E USO DE SENHAS**

As regras de controle de acesso a todos os sistemas institucionais, intranet, internet, informações, dados e às instalações físicas dos HUs da UFC/Ebserh deverão ser definidas e regulamentadas, por meio de normas internas, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários e a proteção dos ativos da instituição.

## **6.7. USO DE E-MAIL**

O correio eletrônico é um recurso de comunicação institucional dos HUs da UFC/Ebserh e as regras de acesso e utilização do e-mail devem atender a todas as orientações desta PoSIC e das normas específicas, além das demais diretrizes da Ebserh.

## **6.8. ACESSO A INTERNET**

O acesso à rede mundial de computadores (Internet), no ambiente de trabalho, deve ser regido por normas e procedimentos específicos, atendendo às determinações desta PoSIC, e demais orientações governamentais e legislação em vigor.

## **6.9. DA REDE LÓGICA**

A cada ponto de acesso à rede de dados dos HUs da UFC/Ebserh poderá ser conectado apenas um equipamento, vedada a utilização de dispositivos multiplicadores de acesso, salvo mediante expressa autorização do SGPTI.

É proibida a conexão de qualquer dispositivo não fornecido pelos HUs da UFC/Ebserh na rede lógica dos HUs da UFC/Ebserh, sem a prévia anuência do SGPTI.

A conexão de qualquer equipamento à rede lógica dos HUs da UFC/Ebserh será feita pelo SGPTI, ou por terceiros por ele autorizados.

Os HUs da UFC/Ebserh disponibilizarão o acesso à rede sem fio para usuários

internos e externos, em caso de aprovação da necessidade junto ao SGPTI.

É proibido o armazenamento, em qualquer diretório na rede dos HUs da UFC/Ebserh ou nas soluções baseadas em nuvem, de arquivos não relacionados ao trabalho, os quais ficarão sujeitos à exclusão, pelo SGPTI, tais como:

- Fotos, músicas e filmes de qualquer formato;
- Programas não homologados ou não licenciados;
- Programas de conteúdo prejudicial à segurança do parque computacional dos HUs da UFC/Ebserh.

#### **6.10. GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (GESIC)**

Todos os mecanismos de proteção utilizados para a SIC devem ser mantidos com o objetivo de garantir a continuidade dos negócios dos HUs da UFC/Ebserh.

As medidas de proteção devem ser planejadas e os gastos da aplicação de controles devem ser compatíveis com o valor do ativo protegido.

Os requisitos de segurança da informação e comunicações dos HUs da UFC/Ebserh devem ser explicitamente citados em todos os termos de compromisso celebrados entre a instituição e terceiros, por meio de cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes desta Política, devendo também ser exigido termo de confidencialidade.

#### **6.11. GESTÃO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO (GEAI)**

A gestão de ativos de informação dos HUs da UFC/Ebserh deverá observar normas operacionais e procedimentos específicos para garantir a sua operação segura e contínua.

Os ativos de informação dos HUs da UFC/Ebserh deverão ser inventariados, com a classificação em termos de valor, requisitos legais, sensibilidade e criticidade da informação para os HUs da UFC/Ebserh, e serão atribuídos aos respectivos responsáveis. Seu uso deverá estar em conformidade com os princípios e normas operacionais de SIC, sendo destinados exclusivamente ao uso institucional, vedada a

utilização para fins em desconformidade com os interesses dos HUs da UFC/Ebserh.

O usuário deve ter acesso apenas aos ativos necessários e indispensáveis ao seu trabalho, respeitando as recomendações de sigilo, conforme disposto em normas e legislação específica de classificação de informação.

É vedado comprometer a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade das informações criadas, manuseadas, armazenadas, transportadas, descartadas ou custodiadas pelos HUs da UFC/Ebserh.

### **6.12. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

Toda informação criada, manuseada, armazenada, transportada ou descartada dos HUs da UFC/Ebserh será classificada de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011.

O usuário deverá ser capaz de identificar a classificação atribuída a uma informação tratada pelos HUs da UFC/Ebserh e, a partir dela, conhecer e obedecer às restrições de acesso e divulgação associadas.

As informações sob gestão pelos HUs da UFC/Ebserh devem dispor de segurança, de maneira a serem adequadamente protegidas quanto ao acesso e uso. Para aquelas consideradas de alta criticidade, serão necessárias medidas especiais de tratamento, com o objetivo de limitar a exploração de informações exclusivas da instituição.

### **6.13. USO DAS REDES SOCIAIS**

A utilização de perfis institucionais mantidos em redes sociais com o objetivo de prestar atendimento e serviços públicos, divulgando ou compartilhando informações dos HUs da UFC/Ebserh, deve ser regida por normas internas específicas e deve estar em consonância tanto com a PoSIC quanto com os objetivos estratégicos da instituição.

### **6.14. AQUISIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

As atividades de aquisição, manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação são restritas ao SGPTI e devem observar critérios e controles de segurança, com vistas a garantir o respeito aos atributos básicos de segurança da informação.

#### **6.15. CONSCIENTIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SIC**

Os HUs da UFC/Ebserh deverão promover continuamente a capacitação, reciclagem e o aperfeiçoamento de todos os usuários da instituição, por meio de programas de divulgação, sensibilização, conscientização e capacitação em segurança da informação e comunicações, com o propósito de criar uma cultura de segurança dentro da instituição.

#### **6.16. PLANO DE INVESTIMENTOS EM SIC**

Os investimentos em SIC serão realizados de forma planejada e consolidados em um Plano de Investimentos em SIC e, no que couber, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC).

O Plano de Investimentos em SIC deverá ser reavaliado quando houver revisão orçamentária ou revisão de prioridades das ações de SIC.

#### **6.17. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As informações produzidas por usuários internos e colaboradores, no exercício de suas funções, são patrimônio intelectual dos HUs da UFC/Ebserh e não cabe a seus criadores qualquer forma de direito autoral, ressalvado o direito de autoria, quando for o caso.

É vedada a utilização de patrimônio intelectual dos HUs da UFC/Ebserh em quaisquer projetos ou atividades de uso diverso do estabelecido pela instituição, salvo com autorização específica.

#### **6.18. CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

Todos os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres deverão conter cláusulas que estabeleçam a obrigatoriedade de observância desta PoSIC.

O contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres deverá prever a obrigação da outra parte de divulgar esta Política, bem como suas normas complementares, aos empregados, prepostos e todos os envolvidos em atividades vinculadas aos HUs da UFC/Ebserh.

## **6.19. USO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM**

O uso de recursos de Computação em Nuvem, para suprir demandas de transferência e armazenamento de documentos, processamento de dados, aplicações, sistemas e demais tecnologias da informação, deve ser regido por normas específicas, atendendo a determinações desta PoSIC, e demais orientações governamentais e legislação em vigor, com vistas a garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações armazenadas na nuvem, em especial aquelas sob custódia e gerenciamento de prestador de serviço.

## **6.20. USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS**

As diretrizes gerais de uso de dispositivos móveis para acesso às informações, sistemas, aplicações e e-mail dos HUs da UFC/Ebserh devem considerar, prioritariamente, os requisitos legais e a estrutura da instituição, atendendo a essa PoSIC, e devem ser regidas por normas específicas, as quais contemplarão recomendações sobre o uso desses dispositivos.

## **7. PENALIDADES**

Ações que violem esta Política ou quaisquer de suas diretrizes, normas ou procedimentos, ou que infrinjam os controles de Segurança da Informação e Comunicações serão devidamente apuradas, sendo aplicadas aos responsáveis as sanções penais, administrativas e civis cabíveis.

O usuário responderá disciplinarmente e/ou civilmente pelo prejuízo que vier a ocasionar à instituição, podendo culminar com o seu desligamento e, se aplicáveis, eventuais processos criminais.

## **8. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

### **8.1. SUPERINTENDÊNCIA**

- Dar suporte à promoção da cultura de segurança da informação e comunicações;
- Nomear o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações;
- Aplicar ações corretivas e disciplinares cabíveis nos casos de quebra de

segurança.

## **8.2. COLEGIADO EXECUTIVO**

- Aprovar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC);
- Dar suporte à promoção da cultura de segurança da informação e comunicações;
- Aprovar programa orçamentário específico para as ações de SIC, conforme proposto pelo Subcomitê de Segurança da Informação e Comunicação.

## **8.3. GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

- Promover e disseminar a cultura de segurança da informação e comunicações;
- Coordenar a elaboração da Política de Segurança da Informação e Comunicações;
- Coordenar o Subcomitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (SGSIC) e a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR);
- Coordenar as ações de segurança da informação e comunicações;
- Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança e submeter à Superintendência dos HUs da UFC/Ebserh, após análise do SGSIC, os resultados consolidados de tais investigações e avaliações;
- Propor recursos necessários às ações de Segurança da Informação e Comunicações;
- Realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto aos possíveis impactos na segurança da informação e comunicações;
- Propor normas e procedimentos relativos à Segurança da Informação e Comunicações;
- Manter contato permanente com o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC-Ebserh), para o trato de assuntos relativos à

segurança da informação e comunicações, quando necessário;

- Encaminhar os resultados consolidados dos trabalhos de auditoria de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações à Superintendência dos HUs da UFC/Ebserh, para posterior remissão à Ebserh, quando for o caso;
- Prover os meios necessários para capacitação e aperfeiçoamento técnico dos membros da ETIR, bem como prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento;
- Providenciar a divulgação interna desta PoSIC.

#### **8.4. SUBCOMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

- Coordenar ações de promoção e a disseminação da cultura de segurança da informação e comunicações;
- Implementar, acompanhar, avaliar e propor alterações desta PoSIC e de suas normas;
- Definir diretrizes estratégicas para aplicação da PoSIC;
- Propor normas e procedimentos relativos à SIC em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;
- Assessorar na implementação das ações de SIC nos HUs da UFC/Ebserh;
- Propor à Superintendência dos HUs da UFC/Ebserh penalidades em caso de violação desta PoSIC ou de quebra de segurança;
- Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;
- Solicitar apurações quando da suspeita de ocorrências de quebras de SIC;
- Avaliar, revisar e analisar criticamente a PoSIC e suas normas complementares, visando à aderência aos objetivos institucionais dos HUs da UFC/Ebserh e às legislações vigentes;

- Dirimir eventuais dúvidas e deliberar sobre assuntos relativos à PoSIC;
- Propor Plano de Investimentos em Segurança da Informação e Comunicações;
- Definir e atualizar seu Regimento Interno.

#### **8.5. EQUIPE DE TRATAMENTO DE INCIDENTES EM REDES DE COMPUTADORES**

- Facilitar e coordenar as atividades de tratamento e resposta a incidentes de SIC;
- Promover a recuperação de sistemas;
- Agir proativamente com o objetivo de tratar incidentes de segurança, providenciando divulgações de práticas e recomendações de SIC e avaliando condições de segurança de redes por meio de verificações de conformidade;
- Realizar ações reativas, tais como recebimento de notificações de incidentes, orientação de equipes no reparo a danos e na análise de sistemas comprometidos, avaliando causas e responsáveis;
- Analisar ataques e intrusões na rede dos HUs da UFC/Ebserh;
- Executar as ações necessárias para tratar violações de segurança;
- Obter informações quantitativas acerca dos incidentes ocorridos, com a descrição da natureza, causa, data da ocorrência, frequência e custos resultantes;
- Cooperar com outras equipes de tratamento e resposta a incidentes;
- Participar de fóruns, redes nacionais e internacionais relativas à SIC.

#### **8.6. PROPRIETÁRIO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO**

- Descrever o ativo de informação;
- Definir e gerir os requisitos de segurança para os ativos de informação sob sua responsabilidade em conformidade com esta PoSIC;
- Garantir a segurança dos ativos de informação sob sua responsabilidade, por

meio de monitoramento contínuo;

- Comunicar as exigências de SIC do ativo de informação a todos os custodiantes e usuários;
- Conceder e revogar acessos aos ativos de informação;
- Comunicar à ETIR os riscos e a ocorrência de incidentes de SIC;
- Designar custodiante dos ativos de informação, quando aplicável.

#### **8.7. CUSTODIANTE DOS ATIVOS DE INFORMAÇÃO**

- Proteger e manter os ativos de informação;
- Controlar o acesso, conforme requisitos definidos pelo proprietário da informação e em conformidade com esta PoSIC;
- Definir e gerir os requisitos de segurança para os ativos de informação sob sua responsabilidade em conformidade com esta PoSIC.

#### **8.8. TERCEIROS E FORNECEDORES**

- Tomar conhecimento desta PoSIC;
- Fornecer listas atualizadas de documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e
- Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos e serviços relacionados às suas atividades.

#### **8.9. USUÁRIOS**

- Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta PoSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à Segurança da Informação e Comunicações;
- Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e
- Comunicar os incidentes que afetam à segurança dos ativos de informação e comunicações à ouvidoria ou à ETIR.

## **9. ATUALIZAÇÃO E VALIDADE**

A SIC, digital ou física, é tema de permanente acompanhamento e aperfeiçoamento, devendo ser constantemente revista e atualizada, visando à melhoria contínua da qualidade dos processos internos.

Os instrumentos normativos gerados a partir desta PoSIC deverão ser revisados sempre que se fizer necessário, em função de alterações na legislação pertinente ou de diretrizes políticas dos HUs da UFC/Ebserh ou da Ebserh, ou conforme os seguintes critérios:

### **9.1. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (PoSIC)**

- Nível de Aprovação: Colegiado Executivo
- Periodicidade de Revisão: Anual, não podendo exceder 3 anos

### **9.2. NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

- Nível de Aprovação: Subcomitê de Segurança da Informação e Comunicações (SGSIC)
- Periodicidade de Revisão: Semestral

### **9.3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- Nível de Aprovação: Área Técnica
- Periodicidade de Revisão: Semestral

### **9.4. VALIDADE**

Esta PoSIC tem prazo de validade indeterminado, portanto, sua vigência se estenderá até a edição de outro marco normativo que a atualize ou a revogue.

## **10. DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO**

A divulgação das regras e orientações de segurança da informação aplicadas aos usuários deve ser objeto de campanhas internas permanentes, disponibilização integral e contínua na Intranet, seminários de conscientização e quaisquer outros meios, com vistas à criação de uma cultura de segurança da informação no âmbito dos HUs da UFC/Ebserh.

Cabe ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações coordenar ações de promoção e divulgação interna desta PoSIC e das normas dela decorrentes, inclusive com publicação nas Intranets dos HUs da UFC/Ebserh, e desenvolver processo permanente de divulgação, sensibilização, conscientização e capacitação dos usuários sobre os cuidados e deveres relacionados à SIC.